

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 1/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

1. INTRODUÇÃO

A inspeção sanitária constitui atividade essencial exercida pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), tendo em vista sua função de fiscalizar os estabelecimentos sujeitos à ação de vigilância sanitária com o objetivo de verificar e fazer cumprir os requisitos de Boas Práticas e demais determinações previstas na legislação sanitária vigente aplicável aos estabelecimentos.

De acordo com a RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, art. 3º, inciso V, a inspeção sanitária

“consiste em um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que visa a proteção da saúde individual e coletiva, por meio da verificação in loco do cumprimento dos marcos legal e regulatório sanitários relacionados às atividades desenvolvidas e às condições sanitárias de estabelecimentos, processos e produtos. A inspeção permite a adoção de medidas de orientação e correção de situações que possam causar danos à saúde da população”.

O presente documento estabelece os requisitos mínimos que devem ser adotados na condução de inspeção em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário, o qual pode ser utilizado para fins de licenciamento sanitário; apuração de denúncia; verificação de boas práticas de fabricação e de condições técnico-operacionais, outras solicitações para verificação de condições sanitárias; investigação/control de surtos; investigação de efeitos adversos; ou conforme planejamento e necessidade verificada pela Vigilância Sanitária.

Os procedimentos específicos das áreas sobre condução de inspeção, quando houver, devem ser consultados e seguidos.

No caso de utilização de ferramentas remotas como forma complementar de avaliação, devem ser seguidas as normativas vigentes, as diretrizes deste procedimento e as orientações adicionais do **Anexo I – Instruções para avaliação remota**.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 2/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios mínimos para a realização de inspeção sanitária em atividades econômicas sujeitas ao controle sanitário, assegurando a uniformidade nas seguintes etapas:

- Composição e postura da equipe de inspeção;
- Planejamento da inspeção;
- Condução da inspeção;
- Elaboração do relatório de inspeção;
- Entrega do relatório;
- Desdobramentos da inspeção.

3. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se às assessorias, diretorias e coordenações da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e aos Núcleos de Vigilância Sanitária das Unidades Regionais de Saúde.

4. REFERÊNCIAS

- Decreto Estadual nº 38.886 de 01 de julho de 1997, que aprova o Regulamento das Taxas Estaduais.
- Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014. Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.
- Lei Estadual nº 6.763, de 16 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999: Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.
- Resolução SES/MG nº 5.711/2017: Regulamenta procedimentos e documentação necessários para requerimento e protocolo de concessão/renovação de Licença

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 3/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

Sanitária e padroniza procedimento de emissão de Alvará Sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

- Resolução SES/MG nº 7.426/2021: Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036/2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.
- POP-O-SNVS-002 - Condução de Inspeção.
- POP-T-SVS-005 - Estorno / Devolução de Taxa de Expediente de Vigilância Sanitária.
- POP-O-SVS-006 - Elaboração de Relatório de Inspeção Sanitária, Reinspeção e Inspeção Investigativa da SVS.

5. DEFINIÇÕES

Para melhor entendimento deste procedimento aplicam-se as seguintes definições:

- **Alvará sanitário:** documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.
- **Atividade sujeita ao controle sanitário:** para efeito deste procedimento, considera-se atividades sujeitas ao controle sanitário as descritas na Lei Estadual nº 13.317/1999, bem como na Resolução SES/MG nº 7.426/2021 e outra que vier a substituí-la.
- **Avaliação remota:** procedimento realizado pela Vigilância Sanitária para avaliar, por meio de análise documental e tecnologias de videoconferência e transmissão de dados, as condições sanitárias do estabelecimento regulado. A avaliação remota pode envolver a participação em reuniões com o estabelecimento, análise de documentos e evidências.

CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.

A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.

Impresso em: 12/05/2022 12:23

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 4/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

- **Licenciamento sanitário:** corresponde, no âmbito da vigilância sanitária, à etapa do processo de legalização que conduz o interessado à formalização de licença estatal para o exercício de determinada atividade econômica relacionada direta ou indiretamente à saúde, materializando-se por meio da concessão do alvará sanitário.
- **Ordem de Inspeção:** documento elaborado antes da inspeção onde informa o objetivo da inspeção, a equipe de inspetores e os dados da empresa, assinado pelo diretor (a) e/ou coordenador (a).
- **Roteiro de inspeção:** instrumento de avaliação dos serviços, elaborado em conformidade com as legislações sanitárias vigentes aplicáveis ao tipo de serviço, que deverá ser utilizado durante as inspeções sanitárias.
- **Roteiro Objetivo de Inspeção:** documento elaborado e harmonizado junto aos órgãos estaduais de Vigilância Sanitária do país, que compõem o Projeto Nacional de Harmonização das Ações de Inspeção Sanitária em Serviços de Saúde e de Interesse para a Saúde, que busca avaliar e gerenciar os riscos e benefícios potenciais, com o objetivo de harmonizar os processos de inspeção e de fiscalização em serviços de saúde e de interesse para a saúde, realizados pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).
- **Termo de Inspeção:** documento lavrado pela equipe de inspeção para registrar a ação sanitária, externa ou interna. Este registro comprova que a inspeção ocorreu naquela data, qual foi seu objetivo e que o responsável pelo estabelecimento teve ciência dessa ação.
- **Videoconferência ou webconferência:** tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes, mediante a utilização de plataformas de comunicação, *internet*, *webcam*, microfone ou outro dispositivo que possua câmera, áudio e microfone habilitados, como *smartphone*, *tablet* e *notebook*.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 5/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

6. SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

- **CNAE:** Classificação Nacional de Atividade Econômica
- **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- **Nuvisa:** Núcleo de Vigilância Sanitária
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão
- **ROI:** Roteiro Objetivo de Inspeção
- **SEI:** Sistema Eletrônico de Informações
- **SNVS:** Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
- **SVS:** Superintendência de Vigilância Sanitária
- **Visa:** Vigilância Sanitária

7. RESPONSABILIDADES

A correta aplicação deste procedimento é de responsabilidade dos gestores e técnicos da Vigilância Sanitária de Minas Gerais.

8. PRINCIPAIS PASSOS

8.1 Etapas prévias e informações essenciais

Antes do início do planejamento da inspeção sanitária é essencial que sejam dadas as devidas orientações às partes envolvidas, quando couber.

No caso da inspeção sanitária para fins de licenciamento sanitário, o requerente deverá ser informado previamente acerca de todos os documentos e condições necessárias para instrução processual, conforme Resolução SES/MG nº 5.711/2017; Manual de Peticionamento Eletrônico disponível no Portal de Vigilância em Saúde; e de acordo com as demais normativas vigentes.

Em relação à cobrança de taxas, deve-se observar as orientações contidas no **Anexo II- Instruções para cobrança de Taxa de Expediente relacionada à inspeção sanitária**

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 6/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

deste procedimento.

Após o recebimento da demanda geradora da necessidade de inspeção sanitária serão observadas as seguintes etapas:

8.2 Composição e postura da equipe de inspeção

A composição da equipe de inspeção deve ser definida conjuntamente com os gestores e/ou coordenadores das áreas correspondentes, sendo constituída, preferencialmente, por no mínimo dois inspetores. Os inspetores devem possuir qualificação, conhecimento e entendimento necessários para a inspeção naquele tipo de estabelecimento.

É necessário estabelecer um inspetor responsável por planejar e gerenciar a atividade de inspeção e por realizar as comunicações do serviço de Vigilância Sanitária com o serviço inspecionado no referido processo.

É importante que os inspetores demonstrem comportamento profissional durante o desempenho das atividades de inspeção. Tal comportamento profissional inclui ser:

- Ético: ser justo, verdadeiro, sincero, honesto e discreto;
- Receptivo: estar disposto a considerar ideias ou pontos de vista alternativos;
- Diplomático: ser sensível ao lidar com pessoas;
- Observador: observar ativamente o ambiente físico e as atividades;
- Perceptivo: estar consciente e ser capaz de entender situações;
- Versátil: ser capaz de prontamente se adaptar a diferentes situações;
- Tenaz: ser persistente e focado em alcançar objetivos;
- Decisivo: ser capaz de alcançar conclusões em tempo hábil com base em raciocínio lógico e análise;
- Autoconfiante: ser capaz de agir com segurança independentemente enquanto interage eficazmente com os outros;
- Capaz de agir com firmeza: ser capaz de atuar responsavelmente e eticamente, mesmo que estas ações possam não ser sempre populares e possam algumas

CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.

A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.

Impresso em: 12/05/2022 12:23

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 7/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

vezes resultar em desacordo ou confrontação;

- Aberto a melhorias: ser disposto a aprender com situações;
- Culturalmente sensível: ser observador e respeitoso com a cultura do inspecionado;
- Colaborativo: interagir eficazmente com os outros, incluindo os membros da equipe de inspeção e o pessoal do inspecionado.

Os inspetores devem, ainda, observar o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014), especialmente no que tange aos princípios e valores fundamentais na conduta do agente público (Art. 7º), e os deveres éticos fundamentais do agente público (Art.9º).

É dever dos agentes públicos apresentar-se com vestimentas adequadas ao exercício da função. Recomenda-se para os inspetores sanitários, até mesmo para sua proteção durante a inspeção:

- utilizar calçados fechados e confortáveis;
- vestir roupas que apresentem menor exposição do corpo;
- observar os protocolos determinados pelo estabelecimento inspecionado quanto ao uso de adornos, de maquiagem e de perfume;
- utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais recomendados para o contexto e/ou atividade do estabelecimento, sempre que necessário, durante a inspeção sanitária.

Em relação à composição da equipe, caso seja necessário a presença de inspetores de outros Núcleos de Vigilância Sanitária, municípios ou outra instância para compor a equipe de inspeção, pode-se utilizar o Modelo de Solicitação de Servidores, conforme **Anexo III**, a ser inserido em processo SEI relacionado à inspeção em questão.

Observação: No caso de inspeção sanitária para atendimento à solicitação de concessão de alvará sanitário recebida via peticionamento eletrônico, se necessário a solicitação de servidores para composição da equipe, bem como outros trâmites

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 8/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

internos, deverá ser feita em outro processo SEI interno do setor.

8.3 Planejamento da inspeção

O planejamento da inspeção deve ser iniciado com:

- a análise dos documentos anexados ao processo SEI e/ou outros documentos originários da demanda;
- o levantamento das normativas e dos padrões de trabalho como legislações, procedimentos operacionais e roteiros de inspeção considerados necessários à avaliação de conformidade da atividade sujeita ao controle sanitário;
- os resultados de inspeções anteriores também podem ser considerados como instrumentos de avaliação nesta etapa;
- definição da listagem documental do estabelecimento a ser verificada durante a inspeção;
- nos casos em que for necessário, deve ser feita a conferência prévia do projeto arquitetônico do estabelecimento e respectivos ambientes; se está coerente com a solicitação;
- nos casos de inspeção conjunta com outros entes do SNVS, bem como com outros órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, realizar as articulações necessárias com técnicos e gestores envolvidos para o cumprimento das etapas de preparação da inspeção.

Caso a inspeção seja investigativa, o planejamento deve ser adequado aos tópicos que demandaram a inspeção.

Durante o planejamento pode ser feita a divisão de tarefas entre a equipe para otimizar a realização da inspeção.

Para inspeções com caráter de urgência, devidamente justificadas, algumas etapas da preparação podem ser suprimidas, de acordo com a necessidade da ação.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 9/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

8.3.1 Agenda/programação de inspeção

Após a verificação de todas essas informações, a equipe de inspeção deve elaborar a agenda/programação para a condução da inspeção com todas as etapas, fluxos e procedimentos que serão verificados, contemplando as datas e os horários de início e término das atividades, respeitando o período de intervalo e funcionamento do estabelecimento.

Na construção dessa agenda/programação, deve-se levar em consideração o tipo de estabelecimento, o porte e os riscos das atividades licenciadas, bem como os prazos para resposta, quando couber.

A agenda/programação planejada pode ser alterada conforme a necessidade, dinâmica e fatos novos que ocorram no decorrer da inspeção.

8.3.2 Definição da lista de documentos

Quanto à definição da listagem documental do estabelecimento a ser verificada durante a inspeção, a mesma deve ser elaborada de acordo com: a agenda de inspeção, modelo de relatório, finalidade da inspeção e tipo de inspeção (licenciamento sanitário, investigativa, reinspeção ou demais avaliações de risco).

Para a utilização das listas de documentos e modelos de relatórios, devem ser consultados o POP-O-SVS-006 Elaboração de Relatório de Inspeção Sanitária, Reinspeção e Inspeção Investigativa da SVS; os procedimentos específicos das áreas, bem como as normativas vigentes.

8.3.3 Planejamento dos recursos logísticos e insumos

Devem ser planejados os recursos logísticos necessários, tais como solicitação de veículos para transporte dos inspetores, diárias, passagens para viagem, etc.; conforme procedimentos específicos da unidade administrativa.

É essencial, também, fazer o levantamento e a organização de insumos necessários que

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 10/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

se adequarem ao tipo de inspeção, tais como:

- Prancheta;
- Bloco de anotações;
- Caneta azul ou preta;
- Pasta contendo:
 - Roteiro de Inspeção (Consultar POP-O-SVS-006 ou procedimentos específicos);
 - Auto/Termo (**Anexo IV**);
 - Termo de Coleta (Consultar POP-T-SVS-004);
 - Projeto arquitetônico aprovado do estabelecimento, quando couber;
 - Legislações pertinentes ao serviço inspecionado;
 - Código de Saúde.
- Lacres para interdição;
- Lacres e sacos plásticos apropriados para coleta;
- Avental/jaleco branco;
- Luvas, máscara e touca descartáveis;
- Termômetro digital;
- Caixa térmica;
- Trena eletrônica, etc.

8.3.4 Ordem de Inspeção

Ao definir a composição da equipe de inspeção, o(a) coordenador(a) responsável deverá elaborar documento no SEI, escolhendo o tipo de documento “Ordem de inspeção” e preencher com os dados da inspeção, do estabelecimento e da equipe (**Anexo V**). A Ordem de Inspeção deve conter a descrição da equipe designada com identificação do responsável pela inspeção e a equipe de apoio, seja presencial ou remota.

A Ordem de Inspeção deve ser apresentada no momento da inspeção.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 11/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

8.4 Condução da inspeção

Ao dirigir-se ao local da inspeção, o inspetor deve estar munido dos documentos de identificação pessoal e institucional.

Na ausência imprevista de um dos integrantes da equipe ou qualquer outro incidente que venha a prejudicar a realização da inspeção, é necessário contatar os superiores para definir as ações a serem tomadas.

Deve ser realizada reunião inicial com o estabelecimento para apresentação da equipe inspetora, em que o Responsável pela inspeção deve:

- informar a motivação daquela ação, quando couber;
- apresentar a Ordem de Inspeção e os membros da equipe de inspeção;
- apresentar a programação da inspeção esclarecendo as providências necessárias por parte da empresa (desde simples acompanhamento nos ambientes inspecionados, até a apresentação de documentos e registros a serem apresentados, etc.) e quanto às não-conformidades detectadas durante o processo;
- apresentar o Termo de Inspeção, para assinatura e registro, no momento oportuno.

O acompanhamento da inspeção pelo Responsável Técnico do serviço inspecionado deve ser requisitado pela equipe de inspeção, não sendo imprescindível para a realização desta.

O roteiro de inspeção deve ser utilizado pela equipe como instrumento de orientação durante a inspeção.

A inspeção deve ocorrer de modo a relacionar todos os possíveis riscos associados aos processos de trabalho, conforme exigido nos requerimentos das legislações pertinentes. Recomenda-se que a inspeção siga o fluxo dos processos sob avaliação, verificando os critérios estabelecidos e a documentação necessária, conforme consta nas normas vigentes.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 12/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

A equipe deve verificar a adequação ou não aos requisitos legais durante a inspeção sanitária, por meio de:

- observação visual;
- entrevistas;
- registro fotográfico;
- avaliação documental e
- medidas e testes.

Deve, ainda: avaliar os riscos sanitários a partir das não-conformidades encontradas; verificar se a área física está de acordo com o projeto arquitetônico aprovado, quando couber; levantar e registrar todas as evidências objetivas necessárias para subsidiar a tomada de decisão quanto a eventuais medidas administrativas.

Devem ser lavrados e devidamente assinados os termos e autos necessários.

Quando constatadas infrações sanitárias durante a inspeção, devem ser tomadas as providências necessárias conforme previsões no Código de Saúde.

Deve ser realizada reunião final com a empresa informando sobre a entrega do relatório de inspeção e, caso a equipe julgue pertinente, podem ser relatadas as observações, recomendações e não conformidades encontradas, bem como, os possíveis resultados da inspeção.

8.5 Elaboração do Relatório de Inspeção

Todas as informações verificadas durante a inspeção devem ser descritas de forma clara e objetiva no relatório.

A elaboração do relatório de inspeção e entrega do relatório constituem-se etapas da inspeção e devem ser realizadas de acordo com o POP-O-SVS-006 “Elaboração de Relatório de Inspeção Sanitária, Reinspeção e Inspeção Investigativa da SVS” ou conforme previsto em procedimentos específicos da área.

O relatório de inspeção deve ser feito preferencialmente em documento no processo SEI.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 13/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

No caso de preenchimento manual, ou utilização de outra plataforma eletrônica para elaboração do relatório de inspeção, o mesmo deve ser digitalizado e anexado no processo SEI.

8.6 Entrega do relatório

O relatório de inspeção deve ser assinado pela equipe de inspeção e, em seguida, encaminhado ao estabelecimento junto com a notificação de entrega do relatório.

A entrega do relatório ao estabelecimento é registrada por meio da assinatura da notificação pelo responsável disponibilizada no processo SEI. A assinatura da notificação é o comprovante que o regulado recebeu o relatório, portanto é etapa essencial para finalização da inspeção.

Caso a equipe julgue necessário, pode ser realizada reunião para apresentação do relatório como forma de ação educativa, uma vez que o contato visual aliado a argumentos motivadores geram impactos positivos no engajamento do regulado com as Boas Práticas e requisitos de segurança e qualidade.

8.7 Desdobramentos da inspeção

Após cada inspeção sanitária realizada, a equipe deverá preencher o formulário eletrônico denominado Planilha de Notificação de Riscos e Situação de Riscos (Projeto Vigi-Risco), registrando as informações referentes aos principais riscos encontrados durante a inspeção sanitária.

Para os casos de inspeção em estabelecimentos que fazem parte do Projeto de Harmonização das Ações Sanitárias em Serviços de Saúde e de Interesse para a Saúde, a equipe de inspeção deve realizar também o preenchimento do Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI) de acordo com o modelo vigente disponível e orientações da área técnica.

Adicionalmente, devem ser conduzidas as medidas administrativas para tratamento das

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 14/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

situações constatadas e acompanhamento junto ao estabelecimento inspecionado. Quando necessário, devem ser feitas as devidas comunicações aos entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária para que possam adotar as medidas necessárias de acordo com a competência de atuação; e realizar os registros nos sistemas informatizados, tais como Notivisa, quando couber.

O **Anexo VI- Fluxograma condução de inspeção sanitária** apresenta a síntese dos passos da condução de inspeção apresentados nesse procedimento.

9. DESVIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS

Não se aplica.

10. ANEXOS

ANEXO I: Instruções para avaliação remota.

ANEXO II: Instruções para cobrança de Taxa de Expediente relacionada à inspeção sanitária.

ANEXO III: Modelo de Solicitação de Servidores.

ANEXO IV: Modelo de Auto/Termo.

ANEXO V: Ordem de Inspeção.

ANEXO VI: Fluxograma condução de inspeção sanitária.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

Nº. da Revisão	Item	Alterações
00	N/A	Emissão Inicial

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES-MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-SVS-008	Revisão: 00	Página: 15/15	Vigência: 01/07/2022
Título: Condução de Inspeção Sanitária				

12. APROVAÇÃO

Responsabilidade	Nome	Cargo/Função	Data
Elaborado por:	Aline Álvares da Silva Costa Andreia Cristina da Costa Estefânia Viana Sampaio	EPGS/DVSS EPGS/Nuvisa-URS Passos Coordenadora CGQ	12/05/2022
Verificado por:	Estefânia Viana Sampaio	Coordenadora CGQ	
Aprovado por:	Alessandro de Souza Melo Anderson Macêdo Ramos Ângela Ferreira Vieira Renata França Leitão de Almeida Filipe Curzio Laguardia	Diretor DVMC Diretor DVSS Diretora DVAA Diretora DVEF Superintendente SVS	